



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: lei nº 013/03

Espécie do Expediente: Dispõe sobre a alteração da redação da Lei 1763, que trata da contratação de Agentes de combate a dengue."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 11 / fevereiro / 20 03.

Protocolado sob n.º 2305/fls. 31

A n d a m e n t o

Inu S.E. 18.02.03 pr unanimidade as Comissões
Sustent. e Redações. Finanças e Orçamentos. PLEN.
Na mesma reunião pr aprovada pr unani-
midade. PLEN

Lei N.º 1743/03

PLE 013/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028597 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5520A0510BC65E6544235B71CEDD425B





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/029/2003

Guaíba (RS), 10 de fevereiro de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara o "Projeto de Lei nº 013/2003 que "Dispõe sobre a alteração da redação da Lei 1.763 que trata da contratação agentes de combate a dengue".

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a lei 1.763 no seu artigo 3º, pois constou equivocadamente o código e a nomenclatura da rubrica orçamentária para as contratações a serem efetuadas para o combate a dengue como sendo

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Assistência básica

Programa: 0107 – Assistência médica a população

Projeto-atividade 2128: Manutenção dos postos de saúde-PAB

319011010000-0568 – Vencimento e vantagens fixas dos servidores

Órgão: 09 – Sec. Municipal da Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal saúde recursos-PAB- Vinculado

quando na realidade o código e a nomenclatura deveriam e devem ser

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância epidemiológica

Programa: 0037 – Vacinação

Projeto-atividade 2108: Manutenção vigilância epidemiológica-PAB

319004030000 – Contratação por tempo determinado de profissionais da saúde

339039050000- Serviços de transporte

Órgão: 09 – Sec. Municipal da Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal Saúde Recursos – PAB - vinculado

desta forma este projeto tem apenas e tão somente o cunho de alterar aquele código para o atual.

Contando com o apoio de sempre desta Colenda Câmara e de seus componentes, os Ilustres Vereadores, estamos enviando o presente projeto de Lei para ser apreciado em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** e na certeza de o mesmo será aprovado de forma unânime subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.
Ver. **ELMO KOLOGESKI**
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba – RS

RECEBIDO

31 / 02 / 03

16:55 HORAS

SECRETARIA





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

PROJETO DE LEI Nº 013/2003

"Dispõe sobre a alteração da redação da Lei 1.763 que trata da contratação de agentes de combate a dengue"

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais e que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 3º da lei 1.736 de 23 de janeiro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0037 – Vacinação

Projeto-atividade 2108: Manutenção vigilância Epidemiológica-PAB

319004030000 – Contratação por tempo determinado de profissionais da saúde

339039050000 – Serviços de Transportes

Órgão: 09 – Sec. Municipal da Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal Saúde Recursos – PAB - vinculado" (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

*102
2003*

PLE 013/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028597 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5520A0510BC65E6544235B71CEDD425B





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Lei Municipal nº 1.736/2003

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar agentes de saúde para combate a dengue, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado".

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Guaíba autorizado a contratar, por tempo determinado, vinte e oito (28) agentes de saúde, para atuarem no combate a dengue.

Art. 2º - O prazo de contratação dos agentes de saúde de que trata esta Lei será de quatro (4) meses, podendo ser renovado, em caso de necessidade, por mais dois (2).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função: 10 – saúde
Sub-função: 301 – Atenção básica
Programa: 0107 – Assistência médica a população
Projeto-atividade: Manutenção dos Postos de Saúde-PAB
2128-319011010000-0568 – Vencimento e Vantagens Fixas dos Servidores.
Órgão: 09 – Sec. Municipal da Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal Saúde Recursos – PAB - vinculado

PLE 013/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028597 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5520A0510BC65E6544235B71CEDD425B



mafr



Prefeitura Municipal de Guaíba

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"O povo construindo cidadania"

Gestão 2001/2004

Art. 4º - O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os seguintes direitos:

I – Remuneração equivalente a duzentos e noventa e um reais com vinte e seis centavos (R\$ 291,26);

II – Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal gratificação natalina proporcional, nos termos da Lei.

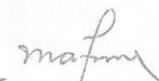
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 23 de janeiro de 2003



ROBERTO QUADROS DA SILVA,
Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se:



JOSÉ CLAIR DAHMER,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PLE 013/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 028597 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5520A0510BC65E6544235B71CEDD425B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º:

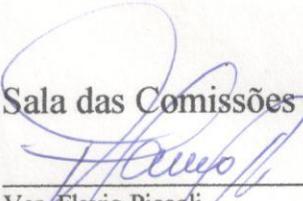
PROJETO N.º: 013/03

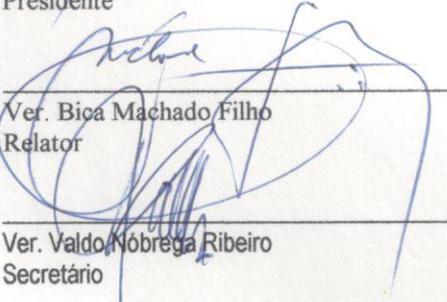
REQUERENTE:

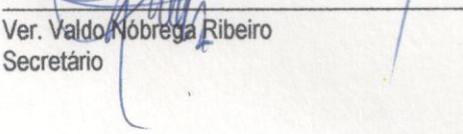
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Busca o Executivo a alteração da redação 1763/2003 que trata da contratação de agentes de combate a dengue. A alteração é restrita ao código e a nomenclatura da rubrica orçamentária, visto que foi enviado de modo equivocado, por parte do Executivo, quando da criação da lei já mencionada. Não contrária norma legal ou constitucional. O projeto nos parece bem elaborado, razão pela qual entendemos estar pronto para discussão e votação em plenário.

Sala das Comissões em, 18 de fevereiro de 2003.


Ver. Flavio Piccoli
Presidente


Ver. Bica Machado Filho
Relator


Ver. Valdo Nobrega Ribeiro
Secretário

PLE 013/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 028597 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5520A0510BC65E66544235B71CEDD425B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

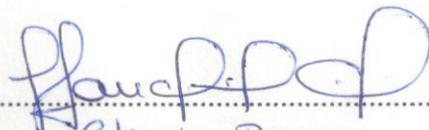
PROCESSO N.º 013/03

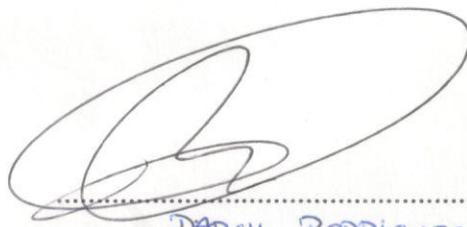
REQUERENTE

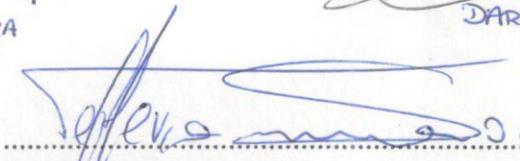
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORÁVEL, pois trata-se de alteração de rubrica orçamentária.

Sala das Comissões, em 18/02/2003.


.....
GLÁUCIA PEREIRA


.....
DARCY RODRIGUES


.....
JEFFERSON CAMINHA.



Xos
Rau



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 004/03

Guaíba, 19 de fevereiro de 2003.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia dos projetos de lei nºs 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 013/03, que foram aprovados em sessão extraordinária realizada em 18 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,

VER. ELMO KOLOGESKI
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
Rua Nestor de Moura Jardim, 111
92.500-000 Guaíba - RS

